

Despacho n.º 4840/2006 (2.ª série). — Pretende a Águas do Algarve, S. A., concessionária em regime exclusivo da concepção, exploração e gestão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água do Barlavento Algarvio, promover a empreitada relativa à execução da extensão do Sistema Multimunicipal ao Reservatório de Barão de São Miguel, nos concelhos de Vila do Bispo e Lagos, utilizando para o efeito terrenos afectos à Reserva Ecológica Nacional do concelho de Vila do Bispo, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2000, de 1 de Julho, e do concelho de Lagos, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 154/95, de 25 de Novembro.

A solução a adoptar para o abastecimento de água ao reservatório de Barão de São Miguel é a implementação de uma derivação da conduta elevatória existente, em ferro fundido dúctil (FFD), diâmetro nominal (DN) 125 mm, que alimenta o reservatório de São João a partir da Estação Elevatória de Monte Lemos.

Considerando que o presente projecto configura uma infra-estrutura que apresenta uma natureza de inegável serviço público, uma vez que visa fundamentalmente contribuir para disponibilizar uma origem de água fiável e com capacidade para satisfazer os consumos médios diários requeridos no mês de maior consumo com garantia de qualidade de acordo com as exigências comunitárias e em condições de segurança e regularidade ao longo do tempo, suprimindo deste modo as dificuldades de abastecimento por parte da Câmara Municipal, pretendendo-se, em concreto, proceder à implementação do projecto designado como extensão do Sistema Multimunicipal ao Reservatório de Barão de São Miguel;

Considerando não existirem alternativas viáveis para a implantação da referida infra-estrutura, nomeadamente em áreas não delimitadas como Reserva Ecológica Nacional;

Considerando o facto de o traçado da conduta adutora e os respectivos órgãos de manobra e segurança se localizarem, sempre que possível, ao longo das estradas e caminhos existentes, evitando-se, sempre que possível, quer o cruzamento das linhas de água quer a travessia de terrenos de exploração agrícola permanente, de modo a permitir a conveniente salvaguarda dos valores ambientais;

Considerando o parecer favorável da Comissão Regional de Reserva Agrícola do Algarve relativamente à ocupação não agrícola dos solos afectos à Reserva Agrícola Nacional;

Considerando a necessidade de obtenção de licença de utilização do domínio hídrico sempre que a implementação do projecto implique a existência de qualquer intervenção numa faixa de 10 m para cada lado das margens das linhas de água;

Considerando que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal do Concelho de Vila do Bispo, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 149/95, de 24 de Novembro, não obsta à concretização do projecto, sendo que, relativamente ao concelho de Lagos, este não possui plano director municipal;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização nele propostas, que deverão ser observada na execução do projecto, designadamente:

Deverá ser confinada ao mínimo necessário a área de intervenção para a execução da obra, no que respeita a escavações, aterros e locais de depósito de material, devendo nomeadamente os trabalhos de instalação das condutas desenvolver-se numa faixa mínima possível (aproximadamente 5 m);

O movimento de máquinas deve ser restringido ao estritamente necessário, utilizando-se sempre os mesmos acessos, tendo em vista evitar a destruição do coberto vegetal existente e a compactação excessiva do terreno;

As movimentações de terras deverão ocorrer em períodos secos, de modo a evitar fenómenos corrosivos;

Deverá evitar-se provocar a diminuição da secção de vazão das linhas de água, bem como a criação de obstáculos que possam prejudicar o livre espraçamento das águas;

Após a realização dos trabalhos, terão de ser removidos materiais e entulhos para local adequado, de modo, nomeadamente, a não obstruir os leitos das linhas de água;

Deverá igualmente proceder-se à renaturalização das áreas não pertencentes à zona de intervenção que tenham sido afec-

tadas, nomeadamente através da descompactação e arejamento dos solos com recurso à escarificação ou gradagem do solo e da recuperação do coberto vegetal, recorrendo-se à utilização de vegetação autóctone.

Assim, desde que cumpridas as medidas anteriormente referidas, considera-se estarem reunidas as condições para o reconhecimento do interesse público e consequente autorização de utilização dos solos classificados como Reserva Ecológica Nacional.

Determino:

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, e no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, é reconhecido o interesse público da empreitada relativa à execução da extensão do Sistema Multimunicipal ao Reservatório de Barão de São Miguel, nos concelhos de Vila do Bispo e Lagos, sujeito ao cumprimento dos condicionamentos acima referidos, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade de o proponente repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

13 de Fevereiro de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 4841/2006 (2.ª série). — Em aditamento ao meu despacho n.º 8461/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 19 de Abril de 2005, determino que a nomeada auferirá a remuneração correspondente ao índice 337 da tabela salarial do regime geral da função pública.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Janeiro de 2006.

30 de Dezembro de 2005. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Rui Nuno Garcia de Pina Neves Baleiras*.

Despacho n.º 4842/2006 (2.ª série). — Em aditamento ao meu despacho n.º 8463/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 19 de Abril de 2005, determino que a nomeada auferirá a remuneração correspondente ao índice 510 da tabela salarial do regime geral da função pública, auferindo pelo serviço de origem a remuneração mensal que lhe é devida em razão da respectiva categoria, sendo a diferença suportada por verbas do meu Gabinete, incluindo subsídios de férias e de Natal.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Janeiro de 2006.

30 de Dezembro de 2005. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Rui Nuno Garcia de Pina Neves Baleiras*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Aviso n.º 2674/2006 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Janeiro de 2006 do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, foi autorizada a promoção, no âmbito do sistema integrado de avaliação do desempenho para a Administração Pública, com efeitos reportados a 2 de Junho de 2005, da seguinte funcionária do quadro de pessoal dos Gabinetes de Apoio técnico/ex-Comissão de Coordenação da Região do Algarve, por lhe ter sido atribuída, relativamente ao ano de 2004, a classificação de *Excelente*:

Nome	Categoria	Nova categoria	Carreira	Tempo de serviço na categoria (anos)
Maria Emília Galvão Gomes da Silva	Fiscal técnico de obras especialista.	Fiscal técnico de obras especialista principal.	Fiscal técnico de obras	12